



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 486/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza a criação de um Parque Industrial no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a expropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terras de até 10,00 alqs. (dez alqueires) paulistas, ou sejam, 242.000,00m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), situada neste Município de Ivaiporã, e nela implantar um " P A R Q U E I N D U S T R I A L ".

Art. 2º - Em função da implantação do Parque Industrial no Município, as indústrias que vierem a instalar-se no Município de Ivaiporã, em prédio próprio ou que ampliem suas instalações, gozarão da isenção do imposto predial e territorial urbano pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como do imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxa de licença, de expediente, porém tudo relativo a nova edificação ou ampliação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a executar os serviços de infraestrutura necessários à ampliação e instalação de novas indústrias no Município, referente à terraplenagem, redes de energia elétrica e de água potável, sem ônus para as empresas.

Art. 4º - Fica, ainda, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a doar às indústrias a área necessária para a instalação destas no Parque Industrial do Município.

Parágrafo Único - Para a doação de qualquer área no Parque Industrial do Município, a parte interessada, processará o pedido por requerimento devidamente justificado e encaminhado ao Executivo, o qual se-



Lido em sessão realizada em

Em 22 / 04 / 88

[Signature]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 22 / 04 / 88

Ata(s) n.º e

[Signature]
Diretor de Secretaria

aprovado por unanimidade
de votos em 1ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01 / 08 / 88

Ata(s) n.º e

[Signature]
Diretor de Secretaria

aprovado por unanimidade
de votos em segunda discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 08 / 08 / 88

Ata(s) n.º e

[Signature]
Diretor de Secretaria

aprovado por unanimidade
de votos em 3ª discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 486/88

fls.02

favorável, será tido como aprovado.

Art. 5º - Os terrenos doados às indústrias poderão ser doados por estas como garantia hipotecária a estabelecimentos de crédito, desde que os respectivos financiamentos sejam aplicados nos imóveis, visando a edificação, / aquisição de equipamentos ou ampliações.

Art. 6º - As indústrias que firmarem financiamentos nas condições do artigo anterior, deverão comprovar a aplicação dos mesmos ao Poder Executivo, cabendo a este e ao Legislativo, o direito de exercer a fiscalização que julgar necessária, seja com referência a documentação, ou, ainda, ao que se refere à execução das obras ou aquisição de equipamentos.

Art. 7º - Satisfeitas as condições ou as exigências da doação, a firma donatária, poderá, imediatamente, requerer do Poder Executivo, a expedição de certidão comprobatória para fins de averbação no Registro de Imóveis competente.

Art. 8º - Os imóveis doados na forma desta Lei, somente poderão ser utilizados para fins industriais, cuja condição deverá ser mencionada na escritura / pública de doação.

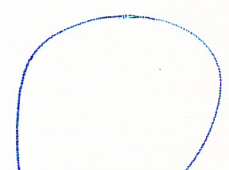
Art. 8º - A partir do ato de instalação da primeira indústria no Parque Industrial do Município, automaticamente, as indústrias e/ou fábricas em regular funcionamento no Município, ficam isentas do IPTU, ISSQN (Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas a que estiverem sujeitas, por um prazo de cinco anos.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor / na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidenta :

Nobres Vereadores :



SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE IMAZUMI

ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 486/88

fls.03

que a implantação de um PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, É TÃO IMPORTANTE E TÃO VITAL, como a água para as espécies aquáticas e para o próprio SER HUMANO.

Desnecessárias seriam quaisquer outras justificativas a respeito da matéria ora focalizada.

Assim sendo, requeremos à Vossas Excelências / que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER,
XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAPORA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 486/88

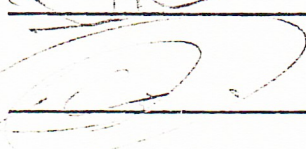
Súmula: Autoriza a criação de um Parque Industrial no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

P A R E C E R

As Comissões Permanentes em Conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 486/88, de autoria do Poder Executivo, constataram ser o mesmo constitucional, lógico e redigido dentro das normas e regras gramaticais da língua pátria, bem como ser de grande - interesse do município, eis que corresponde às aspirações de - sua população, pelo que emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.





Manoel B. B. 76

